



DECRETO Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, 01 (um) imóvel urbano: medindo 10,20 metros lineares de frente, 11,5 metros lineares de laterais por 10,20 metros lineares de fundos, totalizando 117,30 m² (cento e dezessete metros e trinta centímetros) quadrados, e dotado de vários serviços públicos, tais como iluminação pública, redes de telefonia fixa e móvel, água canalizada, rua asfaltada, pequenos comércios, localizado na Rua Uzulina Bezerra, s/n, travessa com a rua Bertolínio Pereira, centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, CEP: 64868-000, em rua de pavimentação asfáltica, no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 3.365/1941 e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o memorial descritivo, a planta/croqui e o laudo de avaliação anexo;
CONSIDERANDO projeto deste município em implantar no local, com recursos próprios, a construção de um Prédio para os Conselhos Municipais, visando ofertar melhor atendimento à população de Baixa Grande de Ribeiro – PI, conforme art. 5º da CF/88.

CONSIDERANDO a iminente necessidade do referido imóvel, vez encontrar-se o projeto de engenharia em fase final de elaboração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicial, o imóvel urbano particular, medindo 10,20



metros lineares de frente, 11,5 metros lineares de laterais por 10,20 metros lineares de fundos, totalizando 117,30 m² (cento e dezessete metros e trinta centímetros) quadrados, e dotado de vários serviços públicos, tais como iluminação pública, redes de telefonia fixa e móvel, rua asfaltada, pequenos comércios, localizado na Rua Uzulina Bezerra, s/n, travessa com a rua Bertolínio Pereira, centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, CEP: 64868-000.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de recebimento em desapropriação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de possibilitar a realização de obras de uma construção de um prédio com salas para os Conselhos Municipais, visando ofertar mais melhoramento a população de Baixa Grande de Ribeiro - PI.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessário, com vistas a atingir à finalidade a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as indenizações do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município/Setor Jurídico Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, tomando por base a avaliação realizada, anexa, que ficam fazendo parte do presente instrumento legal, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração Municipal incumbida de notificar o proprietário ou o possuidor, para tomar conhecimento do presente decreto de desapropriação, laudo de avaliação e da necessidade de sua desocupação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, 26 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal